



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1963/2020

Data 04/03/2020

PUBLICADO EM

05 - 03 - 2020

Jornal A.M.P.

Página 256

Edição 1962

Marisete
Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar Mulheres Integradas Produtoras de Suínos do município de Três Barras do Paraná-PR, à cidade de Dois Vizinhos-PR, no evento dedicado à motivação das mulheres no campo.

Parágrafo único. A saída está prevista para às 07h00m dia 11 de março de 2020, com retorno previsto para o mesmo dia às 16h.

Art. 2º. O transporte será feito por ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2020.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal